



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR ALTAMIR MEIRELES

APROVADO

21 MAR. 2023

Projeto de Lei: 003/2023

Itapororoca, 13 de Março 2023.

Dispõe sobre a publicidade de informações Relacionadas às emendas parlamentares, que Destinam Recursos ao Município de Itapororoca.

FAÇO SABER, em cumprimento o Regimento Interno e a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura de Itapororoca, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Art. 2º Fica o poder executivo obrigado a informa ao legislativo qual autor da emenda e a destinação do recurso onde o mesmo será executada ao enviar o preto para câmara municipal.

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a):

- I - autor;
- II - valor;
- III - data do recebimento do recurso;
- IV - destinação dos recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2023.

"Casa Rúbio Maia Coutinho"
Salas das Sessões - Itapororoca em 13 de Março de 2023.

Altamir Meireles
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR ALTAMIR MEIRELES

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir o cumprimento pleno do princípio da transparência e da responsabilidade do poder público municipal em relação à execução orçamentária. O direito do cidadão controlar os gastos públicos é natural, e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, já definia: a sociedade tem direito de pedir contas a todo agente público de sua administração.

Mais do que isso, o princípio orçamentário da transparência obriga não somente a ampla divulgação do orçamento, mas principalmente que as previsões orçamentárias, tanto de receitas, despesas, renúncias ou programas, sejam dispostas de maneira facilmente compreensível para todos, não apenas para o seu executor, como também para o cidadão. Então, é direito básico do cidadão saber, de maneira clara, a origem de repasses federais, o destino e a aplicação detalhada dos valores pelo gestor municipal.

A medida não apenas garantirá a publicidade de recursos federais ou estaduais recebidos por Itapororoca, como também permitirá ao cidadão e a este Legislativo acompanhar com clareza a execução da verba pública no destino ao qual foi determinada por emenda.

O projeto tem ainda o mérito de atacar a obscuridade de relações políticas demonstradas em outras regiões do país no chamado "orçamento secreto", pelo qual, emendas sem a devida publicidade de suas autorias, são destinadas a municípios e o seu uso acaba, em casos comprovados pela imprensa e pela Polícia Federal, desviado.

É responsabilidade do gestor e do legislador garantir que Itapororoca siga o caminho oposto, com cada vez mais mecanismos de transparência sobre o uso de recursos públicos.

Conto, portanto, com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta

"Casa Rúbio Maia Coutinho"
Salas das Sessões - Itapororoca em 13 de Março de 2023.

Altamir Meireles
Vereador